



Boa tarde Sr<sup>a</sup> Presidente e Senhores Deputados,

Obrigado por nos receberem permitindo que possamos apresentar a posição da Associação Autocaravanista de Portugal – CPA ([www.cpa-autocaravanas.com](http://www.cpa-autocaravanas.com)) sobre a temática do autocaravanismo e a legislação que o regulamenta. Propomo-nos fazê-lo em três partes: quem somos, o que nos preocupa e o que defendemos.

**Somos** uma instituição que completa 27 anos de existência em janeiro próximo, e que representa 3/4 dos membros das associações e clubes autocaravanistas, com uma política de transparência pública, patenteada no Portal acima referido e onde a par das nossas atividades se pode conhecer a política autocaravanista que preconizamos e defendemos e se pode aceder às Contas e Relatórios de Atividade.

Como associação responsável sempre defendemos a conciliação dos interesses entre as comunidades e o autocaravanismo.

A Declaração de Princípios e a Cartilha do Autocaravanista (em anexo), assim como o recente lançamento de um novo portal de informação turística ([www.wfp-portugal.com](http://www.wfp-portugal.com)) para autocaravanistas são disso exemplo.

**Temos como preocupação** a discriminação negativa sobre o veículo autocaravana, onde se inclui o conceito de pernoita (passar a noite, dormir, ficar durante a noite em algum lugar).

Têm vindo a proliferar Regulamentos Municipais que alteram completamente o significado deste conceito, equiparando-o a um ato de campismo.

Sendo a Autoridade Nacional da Segurança Rodoviária o organismo oficial que regula e interpreta este tema, o CPA solicitou-lhe um parecer sobre o que deve ser entendido como estar estacionado e recebeu o seguinte: “Em resposta ao questionado somos a esclarecer que o Código da Estrada não define o estacionamento em função na ocupação, ou não ocupação do veículo durante a imobilização do mesmo nas circunstâncias previstas no n.º 2 do art. 48º do Código da Estrada”.

Defendemos, portanto, que estar estacionado cumprindo os preceitos do Código da Estrada não impede os proprietários das autocaravanas de aí permanecerem, estejam acordados, ou a dormir.

**O que defendemos** é que a atual legislação, nomeadamente o Código da Estrada, cumpre todas as exigências necessárias para a prática do autocaravanismo responsável, desde que efetivamente aplicada, pelo que em nossa opinião, na atual conjuntura, não é necessário criar mais legislação.

Agradecemos a vossa atenção e ficamos disponíveis para os contactos que este Grupo de Trabalho do Turismo entender vir a realizar.

A direção do CPA



## Anexo

Apresentamos alguns tópicos, para reflexão dos Senhores Deputados, que poderão servir de base às conclusões que este Grupo de Trabalho do Turismo possa vir a compilar:

1. Não havendo estatísticas oficiais sobre o número de autocaravanas em Portugal, recorremos ao sítio oficial da EUROPEAN CARAVAN FEDERATION ([http://www.e-c-f.com/fileadmin/templates/4825/images/statistics/E.7.2\\_RM\\_Bestand2014.pdf](http://www.e-c-f.com/fileadmin/templates/4825/images/statistics/E.7.2_RM_Bestand2014.pdf)) que agrupa os fabricantes e comerciantes europeus de caravanas e autocaravanas. Os últimos dados divulgados referem-se a 2014 e à data, na Europa, circulavam 1 676 050 AC e em Portugal 10 000.
2. O autocaravanismo é uma atividade não sazonal. Segundo o relatório de 2015 da rede de acolhimento para autocaravanas do Algarve os meses que registam maiores valores para as dormidas são os meses de fevereiro, março e janeiro. O número de dormidas nestes 3 meses corresponde a 39,3% do total anual. Também como no movimento de autocaravanas, os meses de verão são os meses com menor número de dormidas (14,8% do total anual).
3. A estadia de um autocaravanista estrangeiro em Portugal é superior à média do turista convencional. Não se fazem 1 000 ou 3 000 km com os gastos inerentes ao combustível para se permanecer 8 dias num país. Os autocaravanistas portugueses em idade ativa circulam praticamente todos os fins de semana e os seniores também não param. É esse o espírito autocaravanista. Como veículo classe M1 paga imposto de circulação e portagens e, pela sua natureza itinerante, implica a deslocação das despesas dos seus ocupantes para os locais que visitam.
4. As Áreas de Serviço para Autocaravanas (ASA) existentes em Portugal são fruto de um trabalho efetuado pelas associações e clubes autocaravanistas que criaram as normas para a sua construção e que junto dos autarcas os sensibilizaram para a importância dessas infraestruturas de baixo custo, estando hoje espalhadas pelo país representando uma mais-valia principalmente para as regiões fora da orla costeira.
5. Das cerca de 200 ASA existem mais de 25 em superfícies comerciais e até em alguns restaurantes, havendo também uma rede de superfícies comerciais que tem lugares de estacionamento específicos para autocaravanas e onde se pode pernoitar, o que revela o interesse económico da atividade. Não estando a maioria delas localizadas na orla costeira.
6. Muitos locais portugueses só começaram a ser verdadeiramente conhecidos pelos autocaravanistas estrangeiros quando foram colocados na rota do autocaravanismo pelas associações portuguesas do sector e onde os autocaravanistas europeus buscam informação (a título informativo o nosso portal tem uma média de 1 000 entradas diárias).
7. O autocaravanista é um amante da liberdade e da descoberta de lugares únicos, não seguindo as campanhas turísticas, mas os locais que lhe agradam.
8. Sugerimos que deva ser retirada a interdição específica a autocaravanas e que passe a ser feita em função do calibre do veículo o que facilitará inclusive a ação das autoridades que muitas vezes se limitam a aconselhar que as autocaravanas se retirem por falta de alegação legal e irá de encontro ao direito constitucional da não discriminação que está claramente a ser violado.
9. Somos de opinião de que deverá ser eliminada sinalização criada por algumas autarquias que não tem qualquer valor legal e só serve para afastar os autocaravanistas com prejuízo do comércio local.
10. Defendendo o estacionamento e não apoiando, de forma alguma, a prática de campismo fora dos locais destinados para o efeito, somos de opinião de que a aplicação da legislação existente é suficiente para o combate a estas situações.



11. Sugerimos aos Senhores Deputados para que nos contactos que vêm tendo com o Governo ajudem a eliminar a discriminação negativa sobre o veículo autocaravana, a exemplo do que foi feito em Espanha pelo Ministério do Interior com a Instrucción 08/V-74.
  12. É preocupação do CPA dar a conhecer todo o país e puxar os autocaravanistas estrangeiros para outros locais turísticos. A maioria dos estrangeiros entra pela fronteira do Guadiana e gostaríamos de contribuir para alterar esse hábito fazendo com que entrem pelo Norte e percorram o resto do país.
  13. Sabendo da enorme importância que a região do Algarve representa no turismo nacional, esperamos que para aceder aos anseios de uma região não esqueçamos os efeitos negativos que uma restrição ao autocaravanismo pode ter nas regiões fora da orla marítima em todo o país.
  14. A construção de ASA merece-nos alguma reflexão pois não se trata apenas de dotar cada concelho de uma. Há que atender às especificidades dos locais. Por exemplo, uma ASA que sirva uma cidade não pode ser implantada com a mesma filosofia que preside à de uma pequena vila ou aldeia.
  15. No seu novo portal de turismo o CPA não promove concelhos onde exista discriminação negativa a autocaravanas, o que fará com que um concelho que apenas tem uma pequena zona de orla marítima não veja todo um concelho valorizado para os autocaravanistas que nos seguem nos nossos meios de comunicação.
  16. Deve ser acrescentado aos números do relatório da rede de acolhimento para autocaravanas do Algarve as ocupações de outras estruturas de acolhimento, que não constam do relatório, o que dará um aumento significativo nos resultados uma vez que estes se encontram na sua maioria com ocupações de 100%, quer de verão, quer de inverno, e predominantemente por autocaravanas uma vez que o campismo da nossa imaginação está em queda.
  17. O CPA não tem qualquer tipo de oposição quer aos Parques de Campismo quer aos Parques de Autocaravanas e apenas não faz uma maior divulgação da rede de acolhimento para autocaravanas do Algarve devido à discriminação negativa e que repudiamos desde o início quando contactados para o apoio na divulgação da mesma.
  18. As proibições ao estacionamento de autocaravanas aplicam-se muitas vezes *à la carte*. Aplica-se no verão e fecha-se os olhos no inverno, porque faz falta à economia local... Na Manta Rota, por exemplo, existe um parque de estacionamento que funciona de inverno como Parque para Autocaravanas e volta à sua função de estacionamento no verão. No entanto faz parte da rede de acolhimento para autocaravanas do Algarve.
  19. Albufeira é o concelho do Algarve com maior número de Parques de Autocaravanas e não precisa de sinais de proibição para os ter cheios. Desde que haja oferta os autocaravanistas não precisam de serem empurrados. Curiosamente um dos mais caros, mas bem localizado, Parque de Autocaravanas do concelho foi o que teve maior crescimento de ocupação em relação ao ano anterior: 53%.
- Se queremos turistas apenas de acordo com as conveniências de cada momento arriscamo-nos a perdê-los.



## DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS

1. Considerar, com todas as consequências daí inerentes, que ACAMPAR é a imobilização da autocaravana, ocupando um espaço superior ao seu perímetro, em consequência da abertura de janelas para o exterior, uso de toldos, mesas, cadeiras e similares, para a prática de campismo.
2. Considerar que o ato de acampar, conforme é acima definido, só é permitido (e assim deve continuar) em locais consignados na Lei e, consequentemente, salvo exceções, também consignadas na Lei, é proibido na via pública, independentemente da hora a que ocorra, devendo, na salvaguarda do interesse público, ser penalizado.
3. Considerar, com todas as consequências daí inerentes, que ESTACIONAR/PERNOITAR é a imobilização da autocaravana na via pública, respeitando as normas de estacionamento em vigor, designadamente o Código da Estrada, independentemente da permanência ou não de pessoas no seu interior.
4. Considerar que o ato de estacionar/pernoitar, conforme é acima definido, deve poder continuar a ser efetuado em qualquer local, não proibido por Lei (nomeadamente no Código da Estrada) não podendo as autocaravanas, pelo simples facto de o serem, nomeadamente através de sinalética que não conste de diplomas legais (e que será discriminatória se vier a existir), ser impedidas de o fazer.
5. Considerar que é lesivo da igualdade de tratamento a que todos temos direito a existência de diplomas que legissem de forma discriminatória, impedindo especificamente o veículo autocaravana de estacionar onde outros veículos de igual ou semelhante gabarito o podem fazer.
6. Considerar que o turismo itinerante em autocaravana é um fator de desenvolvimento económico para as populações que justifica em si mesmo uma discriminação positiva do autocaravanismo.
7. Considerar que os Parques de Campismo Municipais devem permitir a utilização das Estações de Serviço para Autocaravanas neles existentes, no âmbito de uma política de proteção do ambiente e, consequentemente, a preços compatíveis com o serviço prestado (abastecimento de água potável e despejo de águas negras e cinzentas).
8. Considerar que a implementação de Áreas de Serviço para Autocaravanas, em pelo menos uma por Concelho, preferencialmente de iniciativa autárquica, contribui, não só para o desenvolvimento económico das populações, como para a proteção ambiental e o melhor ordenamento do trânsito automóvel.



## CARTILHA DO AUTOCARAVANISTA

### *Respeitar para poder exigir ser respeitado*

#### Os autocaravanistas têm direitos

- 1. Ao bom nome e a gozar de uma imagem social dignificante**, já que voluntariamente se obrigam a cumprir com as obrigações instituídas nesta Carta de direitos e obrigações do autocaravanista.
- 2. A usufruir da natureza**, no escrupuloso respeito pela preservação do seu equilíbrio ecológico.
- 3. A circular e estacionar as suas autocaravanas** nas aldeias, vilas e cidades do mundo inteiro, no respeito pelos regulamentos de trânsito legalmente instituídos.
- 4. A não ser discriminados** e a exigir ver respeitados os seus direitos por parte das autoridades político-administrativas, autoridades policiais, comerciantes de autocaravanas, operadores turísticos, bem como pelos outros autocaravanistas.

#### Os autocaravanistas têm a obrigações

**Em contrapartida dos direitos definidos na secção anterior, os autocaravanistas obrigam-se a adoptar as seguintes 9 normas de conduta:**

- 1- Estacionar sem transgredir nem perturbar.** Respeitar rigorosamente a regulamentação de estacionamento dos veículos automóveis ligeiros e, adicionalmente, estacionar sem perturbar: a segurança do tráfego, a segurança dos peões, a visibilidade de estabelecimentos comerciais, de monumentos ou de residências particulares. Sempre que possível, devem evitar-se grandes concentrações de autocaravanas, e o estacionamento junto das entradas dos Parques de Campismo.
- 2- Distinguir acampar de estacionar ou pernoitar.** Quando estacionada a autocaravana no espaço público no respeito pelo número anterior, os autocaravanistas têm o direito de aí pernoitar, mas não podem acampar. Entende-se por acampar a ocupação por parte da autocaravana de um espaço que vá para além do seu perímetro, salvaguardados os elementos salientes autorizados, como espelhos, porta-bicicletas, etc. Considera-se ocupação do espaço extravasando o perímetro do veículo situações como a abertura de janelas para o exterior, o uso exterior de toldos, estendais, fogareiros, mesas, cadeiras e similares.
- 3- Só acampar em Parques de Campismo.** Não acampar fora dos parques de campismo ou de outras áreas expressamente autorizadas para o efeito. Ao usarem parques de campismo, os autocaravanistas devem dar prioridade àqueles que se dotaram de condições adequadas ao acolhimento de autocaravanas, sejam em termos de espaço de instalação e de condições de circulação interna, seja em termos de equipamentos, nomeadamente a existência de uma área de serviço adequada às autocaravanas.
- 4- Despejar as águas sabonetadas e o WC químico nos locais próprios das Estações de Serviço ou Áreas de Serviço para autocaravanas, nunca na estrada.** Despejar os depósitos de águas sabonetadas e de WC apenas nas áreas de serviço para autocaravanas. Na ausência destas os despejos das águas sabonetadas poderão fazer-se nas sarjetas e do WC químico em local apropriado mas nunca no solo, muito menos ao longo da estrada. Após a utilização de uma Área de Serviço deixá-la limpa.
- 5- Colocar o lixo no lixo.** Deixar escrupulosamente limpo o local onde estacionou ou acampou, colocando o lixo nos recipientes adequados, ainda que tenha de o transportar consigo devidamente acondicionado em sacos de plástico.
- 6- Não incomodar com o ruído.** Não usar geradores, TV, rádios ou quaisquer outros equipamentos em circunstâncias que possam gerar ruído que incomode quem esteja no exterior da autocaravana. Adicionalmente, a buzina da autocaravana só deve ser usada nas situações absolutamente indispensáveis, nunca como forma de chamamento.
- 7- Não deixar que os animais perturbem ou sujem.** Assegurar que os animais de companhia transportados não incomodem terceiros e providenciar para que as suas necessidades biológicas sejam feitas sem prejuízo de outrem, nomeadamente recolhendo os seus excrementos e não deixando que conspurquem o equipamento ou o espaço ocupado por outras pessoas,
- 8- Dar preferência ao comércio local.** O autocaravanista deve dar preferência ao comércio local nas diferentes localidades que visita. O turismo itinerante tem uma proximidade aos locais e será bem recebido na medida da sua interação com os agentes económicos.
- 9- Chamar a atenção de quem não respeite estas regras.** O autocaravanista merecedor de tal designação obriga-se ainda a chamar a atenção e/ou a repreender o comportamento de eventuais utilizadores de autocaravanas que não respeitem as regras aqui consagradas, porquanto tal sujeito estará a pôr em causa o direito ao bom nome colectivo dos autocaravanistas consagrado no número 1 desta carta de direitos e obrigações.

**Respeitando estas normas contribuimos para o reconhecimento do autocaravanismo como atividade de interesse turístico.**